



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2744 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 99/05, Projeto de Lei n.º 153/05 – Mensagem 055/05)

**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2369,
de 25 de junho de 2003.**

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suprimidas da redação do artigo 4º, da Lei Municipal 2369, de 25 de junho de 2003, as expressões “...às suas expensas...” e “...sem quaisquer ônus à municipalidade.”, passando a vigorar o referido artigo com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A Permissionária está autorizada a adequar o imóvel às suas finalidades, podendo promover a demolição total ou parcial do mesmo e a construção de prédio novo no local, responsabilizando-se por sua conservação.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 14 de dezembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.